



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

NOTA-CIRCULAR N.º 5 PROCESSO: 53400001/90 DATA: 29Jul98

Assunto: **LIMITES DE COMPETÊNCIAS PARA A AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Ref.ª : **Circular n.º 13, de 10Set97, da DSF**

A fim de ser tomada na devida consideração por parte das UEO do Exército, junto se remetem dois mapas-resumos sobre **os limites de competências para a realização de despesas públicas**, reiterando-se o alerta para o facto de, nos termos do art. 37.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, os actos de **delegação e subdelegação** de poderes estarem sujeitos a publicação em *Diário da República*, sob pena de ineficácia dos mesmos, ainda de acordo com o mesmo código.

O DIRECTOR

**AUGUSTO PIRES DE SOUSA NEVES
BRIGADEIRO**

Distribuição: Geral (3 fls)